



**2025**

**FEVEREIRO**

# PLANO DE INTEGRIDADE

PORTARIA: 32/2025



Secretaria  
de Desenvolvimento  
Profissional e  
Empreendedorismo



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Raquel Lyra**

Governadora do Estado

**Priscila Krause**

Vice-Governadora do Estado

**Amanda Aires Vieira**

Secretária de Desenvolvimento  
Profissional e Empreendedorismo

**JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO**

**João Batista de Melo Alves**

Presidente

**Paulo André Rabelo**

Vice-Presidente

**Marcelo Montenegro**

Diretor Administrativo Financeiro

**Marisa Góes Pinheiro**

Diretora Jurídica

**Jéssica Caroline Moraes**

Secretária Geral

**ELABORAÇÃO**

**Renata da Fonseca Caetano**

Assessora Especial do Controle  
Interno

**DIAGRAMAÇÃO**

**Rômulo França**

Comunicação

**Priscila Correia**

Designer

# DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

## **Caros servidores da JUCEPE,**

A corrupção é um desafio sério que afeta diretamente a qualidade dos serviços públicos e a confiança da sociedade nas instituições. Ela compromete o bom uso dos recursos, atrapalha a gestão e limita nossa capacidade de atender às demandas de quem mais precisa. Na Junta Comercial de Pernambuco, acreditamos que integridade não é só um dever, mas um valor indispensável para cumprir nossa missão com excelência.

Desde a publicação do Decreto nº 46.855/2018, o Governo de Pernambuco deu um passo importante ao exigir que todas as instituições públicas implementem Programas de Integridade. Na JUCEPE, estamos transformando essa obrigação em uma oportunidade de fortalecer nossos processos, garantir transparência e mostrar que a ética é o alicerce de tudo o que fazemos.

Integridade vai muito além de cumprir regras. É um compromisso coletivo de agir com responsabilidade, transparência e respeito ao bem público. De acordo com a OCDE, promover a integridade é essencial para que as ações governamentais sejam legítimas e confiáveis. Para nós, isso significa criar um ambiente de trabalho onde cada servidor tenha orgulho do que faz e da instituição que representa.

Com isso em mente, apresentamos o Plano de Integridade da JUCEPE, que reúne as iniciativas da nossa Comissão de Gestão da Integridade (CGI). Ele é mais que um documento – é um guia para assegurar que as nossas práticas sejam sempre éticas e transparentes, servindo como referência para outras instituições.

Contamos com o engajamento de todos para que a JUCEPE continue sendo reconhecida como um exemplo de eficiência, transparência e integridade. Juntos, podemos construir uma gestão pública cada vez mais ética e confiável. Todos vocês são peças-chave nesse esforço. Cobrem integridade, pratiquem integridade e inspirem integridade. Juntos, podemos fortalecer a JUCEPE como uma instituição que serve de exemplo e, mais importante, que serve bem à sociedade.

Conto com o compromisso de cada um nessa jornada!

**João Batista Alves**

Presidente da Junta Comercial de  
Pernambuco

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1 Competências .....	5
1.2 Unidades Regionais .....	6
1.3 Redesim.....	6
1.4 Estrutura Regimental.....	7
1.5 Missão, Visão e Valores Institucionais.....	8
<b>2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....</b>	<b>10</b>
<b>3. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE .....</b>	<b>11</b>
3.1 Comissão de Ética e Regras de Conduta para Servidores .....	11
3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses .....	13
3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades.....	13
3.2. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.....	14
3.3. Transparência Ativa e Acesso à Informação.....	14
3.4. Ouvidoria Interna e Funcionamento de canais de denúncias.....	16
3.5. Funcionamento de controles internos .....	17
3.6. Corregedoria Interna e Procedimentos de Responsabilização.....	20
<b>4. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....</b>	<b>22</b>
<b>5. COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA .....</b>	<b>26</b>
<b>7. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>29</b>

Em 25 de junho de 1850, a Lei n.º 556 criou os Tribunais de Comércio na Capital do Império e nas Capitanias de Pernambuco e Bahia. Em 1875, através do Decreto Legislativo n.º 2.662, o Tribunal do Comércio de Pernambuco passou a se chamar Junta Comercial.

Atualmente, a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, é uma autarquia estadual criada pela Lei n.º 5.792, de 30 de abril de 1966, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e, tecnicamente, ao Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, órgão integrante da Secretaria de Micro e Pequena Empresa e com competências regidas pelo Decreto 8001, de 10/05/2013.

Tem sede e foro na cidade do Recife e jurisdição em todo o Território do Estado de Pernambuco, gozando as regalias e privilégios da Fazenda Pública.

A Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE é o órgão administrador e executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, na circunscrição territorial sob sua jurisdição.

## **1.1 Competências:**

Compete às Juntas Comerciais, segundo o Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996:

I – executar os serviços de registro de empresas mercantis, neles compreendidos:

a) o arquivamento dos atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas mercantis, de cooperativas, das declarações de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos atos relativos a consórcios e grupo de sociedades de que trata a lei de sociedade por ações;

b) o arquivamento dos atos concernentes a sociedades mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

b) à realização de estudos para o aperfeiçoamento dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

c) ao acompanhamento e à avaliação da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

d) à catalogação dos assentamentos de usos e práticas mercantis procedidos;

VIII – organizar, formar, atualizar e auditar, observadas as instruções normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEE, integrante do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis – CNE.

## **1.2 Unidades Regionais**

A JUCEPE possui 12 (doze) unidades regionais que fazem parte da estrutura descentralizada da JUCEPE, com objetivo de orientar e facilitar o atendimento aos usuários distribuídos nos municípios a seguir: Araripina, Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Palmares, Petrolândia, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe e Serra Talhada.

## **1.3 Redesim**

A lei Nº 11.598, de 3 DE dezembro de 2007 estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. As Juntas Comerciais são responsáveis por facilitar e fomentar a integração à Rede, em Pernambuco, já são 112 municípios integrados, os quais contam com o suporte e treinamento da JUCEPE para utilização do sistema.

## **1.4 Estrutura Regimental**

A Estrutura Organizacional da JUCEPE reflete o Quadro de Cargos Comissionados de que trata a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 47.044, de 22 de janeiro de 2019.

Para o exercício de suas competências, a Junta Comercial de Pernambuco apresenta a seguinte estrutura organizacional básica:

### **I – Órgãos Colegiados:**

- a) Plenário;
- b) Turmas.

Conforme dispõe a Lei nº 13.702/2008, o Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, órgão deliberativo superior, é constituído de 20 (vinte) Vogais e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por uma única vez (Redação alterada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 481/2022).

### **II – Órgãos do Conselho Diretor:**

- a) Presidência (DAS-1);
- b) Vice-Presidência (DAS-2);
- c) Diretoria Administrativa e Financeira (DAS-3);
- d) Secretaria Geral (FDA-1);
- e) Diretoria Jurídica (DAS-4).

### **III – Órgãos de Assessoramento:**

- a) Assistente de Gabinete (CAA-5);
- b) Assessor (CAA-3).

### **IV – Órgãos de Execução das Atividades Finalísticas:**

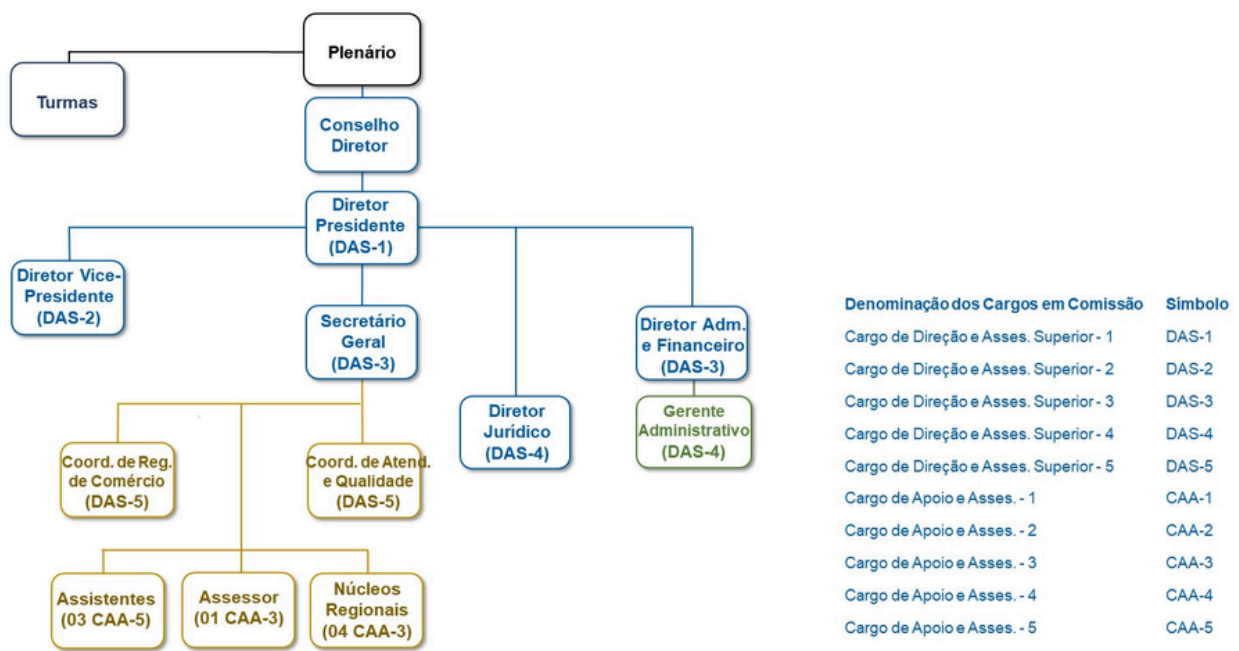
- a) Coordenação de Registro de Comércio (DAS-5);

- b) Coordenação de Atendimento e Qualidade (DAS-5);
- c) Coordenação Técnica (FDA-3);
- d) Chefia dos Núcleos Regionais (CAA-3).

**V – Órgãos de Execução das Atividades-meio:**

- a) Gerência Administrativa (DAS-4).

**ORGANOGRAMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**



**1.5 Missão, Visão e Valores Institucionais**

A JUCEPE elaborou o Planejamento Estratégico 2023-2026, vigente na instituição. No âmbito do Planejamento Estratégico, houve a definição da missão, visão e valores, além das dimensões estratégicas institucionais. A iniciativa foi materializada no Mapa da Estratégia apresentado a seguir:

## MAPA ESTRATÉGICO | 2023 - 2026

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**MISSÃO** | Promover com excelência o registro público de empresas e atividades afins, formalizando e legitimando a atividade empresarial, com foco na inovação, celeridade e transparência, de modo a contribuir com o desenvolvimento econômico e social de Pernambuco.

**VISÃO** | Até 2026, ser reconhecida pela inovação, transparência e excelência na prestação de serviços, totalmente digital e integrada com os demais órgãos de registro e licenciamento, motivo de satisfação para os seus colaboradores e clientes.

#### RESULTADOS PARA A SOCIEDADE



Garantir celeridade e qualidade dos serviços prestados. Dar respostas ao cidadão dentro de um padrão de excelência que garanta a execução com qualidade, nos prazos e custos adequados.



Ampliar e simplificar o acesso dos cidadãos aos serviços, com foco na inovação, qualidade e transparência. Assegurar a otimização dos serviços prestados pela Jucepe, de modo a facilitar o acesso dos usuários.

#### PROCESSOS INTERNOS



Buscar excelência na gestão. Otimizar os modelos de gestão e os processos de trabalho, visando potencializar o desempenho da organização e garantir o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades finalísticas.



Fortalecer a comunicação interna e externa. Desenvolver e implantar mecanismos capazes de promover a melhoria na comunicação interna e externa.

#### PESSOAS E RECURSOS



Valorizar, atrair e reter talentos. Desenvolver e implantar um conjunto de práticas capazes de promover a valorização, a integração e o aprimoramento contínuo do quadro funcional, visando garantir o reconhecimento nos processos corporativos.



Desenvolver competências essenciais ao cumprimento dos objetivos institucionais. Mapear, avaliar e desenvolver as competências organizacionais e estratégicas, garantindo ao colaborador o desempenho necessário ao cumprimento dos objetivos.

#### VALORES



## 2 RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Para fins de formulação e coordenação do Plano de Integridade da JUCEPE, conforme disposição do Art. 6º do Decreto Estadual nº 54.436/2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), e define a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades, houve a instituição da Comissão de Integridade, instituída por meio da Portaria JUCEPE Nº 123, de 11 de julho de 2023, composta pelos seguintes membros:

Renata da Fonseca Caetano – Assessora Especial do Controle Interno;  
Gustavo Oliveira Calado – Gestor de Planejamento;  
Leila Alves Muniz Motta – Gestora de RH;  
Karime Mendes de Azevedo – Gestora de Contratos;  
Jéssica Caroline das C. Moraes – Secretária Geral;  
Maria Goreth F. Castelo Branco – Ouvidora.

As atividades desenvolvidas pela Comissão de Integridade, no âmbito do Programa de Integridade da JUCEPE, seguem as diretrizes e orientações emitidas pelo citado Decreto e pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

Em linhas gerais, a Comissão de Integridade deve elaborar orientações normativas (políticas, regulamentos, manuais normativos, regimentos, guias, dentre outros), mantê-las atualizadas e implantar ações necessárias voltadas à efetividade do Programa de Integridade da empresa, adaptando-as se necessário. A Unidade de Controle Interno da JUCEPE, denominada como Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), é responsável pelo fomento à implementação, monitoramento e revisão do Plano de Integridade no âmbito da JUCEPE, bem como, a orientação dos servidores com relação aos temas atinentes à temática. Essa unidade tem papel ímpar tanto para implantação do modelo, quanto para sua manutenção, fomento e avaliação.

As instâncias de integridade, instrumentos e ações no âmbito deste Plano estão definidas em instrumentos legais vigentes, federais e estaduais, nas resoluções e nas portarias da JUCEPE. Abaixo estão detalhados estruturas e instrumentos de integridade.

### **3.1 CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES**

O cumprimento da visão e missão da autarquia exige de seus servidores e colaboradores elevados padrões de conduta e comportamento éticos pautados nos valores institucionais e nos princípios que norteiam a boa administração pública. Esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que os demais órgãos e entidades públicas, bem como entidades do setor privado e a sociedade em geral, possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os agentes públicos desempenham sua função pública e realizam a missão da instituição.

Nesse contexto, a entidade elaborou um código de ética e conduta institucional próprio, instituído pela Resolução JUCEPE Nº002/2024, divulgado em seu sítio eletrônico, com amplo acesso aos seus agentes públicos e colaboradores, assim como ao público externo. A construção do Código resulta da melhoria contínua do modelo de gestão adotado pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco e está legitimada por significativa participação do órgão colegiado de vogais e representantes dos servidores.

Em paralelo às medidas de implantação do Programa de Integridade, foi instituído o Comitê de Ética - CEJUCEPE, por meio da Portaria JUCEPE Nº 31/2025 buscando uma maior efetividade das ações. O CEJUCEPE possui a seguinte composição:

<b>Membros Titulares</b>	<b>Membros Suplentes</b>	<b>Representatividade</b>	<b>Mandato</b>
<b>Paulo André de Moraes Rabelo</b> Matrícula: 3292-1	-	Vice- Presidência	Durante o exercício do cargo
<b>Leila Alves Muniz Motta</b> Matrícula: 2170-9	-	Gerência de RH	Durante o exercício do cargo
<b>Jéssica Caroline das C. Moraes</b> Matrícula: 2190-3	-	Secretaria Geral	Durante o exercício do cargo
<b>Gustavo Oliveira Calado</b> Matrícula: 2142-3	<b>Ana Karine de Lira Lopes</b> Matrícula: 2166-0	Servidores	01 ano, prorrogável por igual período
<b>José Ferreira de Lima Netto</b> Matrícula: 12382302	<b>Marcus André Almeida Lins</b> Matrícula: 10720782	Vocalato	01 ano, prorrogável por igual período

**\*Fonte: Portaria JUCEPE N° 31/2025**

O Código de ética da autarquia dispõe das principais competências e deveres do CEJUPE, cabendo ao Comitê a elaboração do seu regimento interno, o qual disporá sobre as normas de funcionamento, rito processual, os procedimentos de apuração de condutas e de aplicação de penalidades.

Ademais, compete ao CEJUPE elaborar o plano de comunicação para divulgação do tema, criação de canal específico e treinamento periódico aos servidores e demais colaboradores do órgão, visando uma maior consolidação da cultura ética na organização.

Para maiores informações sobre o Código de Ética da JUCEPE, [acesse aqui](#).

### **3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses**

Durante o exercício de suas atividades funcionais, o servidor ou empregado público, eventualmente, depara-se com situações de conflito entre o interesse público e seu interesse privado/pessoal. Tais situações têm o potencial elevado de comprometer o resultado das políticas públicas, ferindo os princípios da impessoalidade, moralidade e objetividade, podendo gerar impacto negativo ao erário ou à qualidade dos bens e serviços ofertados à população. Neste sentido, o Decreto nº 46.852/2018, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, trouxe a obrigação, para todos os agentes públicos, de declarar formalmente às comissões de ética qualquer possível conflito de interesse relacionado às suas funções públicas, além de tomar as medidas necessárias à sua resolução, de forma a proteger o interesse público.

Conflito de interesses é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Conforme preceitua o Código de Ética e Conduta Institucional da JUCEPE, ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro ou pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente em seu cargo, emprego ou função.

A JUCEPE estimula que os servidores e demais colaboradores consultem a Comissão de Ética para dirimir dúvidas em casos de possíveis conflitos de interesses e para que seja analisado cada caso em particular. Além disso, compete ao CEJUPEPE com o apoio da Assessoria Especial de Controle Interno – AECEI elaborar o fluxo interno de tratamento de consultas sobre conflito de interesses, esclarecer dúvidas, agir de maneira proativa na prevenção de conflitos e realizar ações sobre o tema com o intuito de promover discussões abertas e regulares sobre questões éticas.

### **3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades**

Para os casos em que as ações de caráter preventivo não forem suficientes, cabe ao Comitê de Ética da JUCEPE apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas vigentes e, se cabível, instaurar Processo de Apuração Ética, que poderá resultar em arquivamento, assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicação da penalidade de censura.

A penalidade de censura pode conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se em relação ao fato ou conduta praticada, além de impactar nos processos de desenvolvimento funcional da carreira do agente. Com intuito de padronizar os procedimentos de recebimento de denúncia e apuração de conduta, bem como definir responsabilidades e ilustrar o rito processual, o CEJUCEPE com o apoio da AECI elaborará os fluxos de Tratamento de Denúncia Ética e de Procedimento de Apuração Ética.

### **3.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A JUCEPE reconhece a importância da proteção de dados pessoais e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, como pilares fundamentais para a construção de uma cultura ética e transparente. Nesse sentido, a instituição assume o compromisso de implementar as medidas necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados de seus clientes, colaboradores e parceiros. Para assegurar o cumprimento das obrigações previstas na LGPD, a JUCEPE designou o servidor Heitor José Carvalho de Moura, matrícula nº: 3300-6 como seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO), através da Portaria JUCEPE nº 081/2023, de 18 de maio de 2023, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O DPO atua como canal de comunicação entre a instituição e os titulares dos dados, além de ser responsável por orientar e supervisionar as atividades de tratamento de dados pessoais. A autarquia reconhece a necessidade de formalizar seus princípios e diretrizes relacionados à proteção de dados, disponibilizando no site da instituição a Política de Proteção de Dados Pessoais Local, tabela de temporalidade e termo de uso do Portal e Serviços da JUCEPE. Além disso, a instituição busca implementar ainda mais ações de proteção de dados pessoais e cumprimento da LGPD.

Ademais, a entidade busca assegurar boas práticas de segurança da informação disponibiliza em seu site a Política de Segurança da Informação – PSI, que dispões sobre diretrizes gerais que visam a proteção dos ativos da JUCEPE, bem como normas gerais de utilização da rede, e-mail corporativo e acesso à internet pelos usuários internos da autarquia.

### **3.3 TRANSPARÊNCIA ATIVA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

A transparência é considerada ferramenta fundamental para a promoção da integridade no setor público. Quando uma organização tem funções e

estruturas de transparência atuando de forma efetiva e com o devido monitoramento, isso repercute no fomento da integridade da própria organização.

A JUCEPE considera que a transparência e a integridade na divulgação das informações são instrumentos fundamentais para o fortalecimento do ambiente de integridade, por fornecer à sociedade elementos que permitam o controle das atividades governamentais, importante instrumento de exercício da cidadania, de consolidação da democracia, e de combate à fraude e à corrupção. Assim, buscamos manter um diálogo transparente, respeitoso e proativo com todos os públicos de interesse, com estreita atenção às orientações legais em vigor.

Nesse contexto, observando os requisitos de transparência estabelecidos pela Lei Estadual de Acesso à Informação (Lei Nº 14.804 de 29 de outubro de 2012), mantemos atualizadas as páginas de acesso à informação à disposição da sociedade e está sendo criada no portal da JUCEPE, uma seção exclusiva de transparência com dados e informações públicas disponibilizadas de forma ativa, a qual reunirá em um único ambiente todas as informações de transparência ativa, visando permitir uma participação cidadã mais efetiva.

Internamente, a JUCEPE atribuiu à Assessoria Especial de Controle Interno por meio da Portaria JUCEPE nº 57, de 18 de abril de 2023, o papel de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI, que visa assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas relativas ao acesso à informação, monitorando sua implementação e, ainda, orientando as respectivas unidades com relação ao tema, além de promover e monitorar a transparência ativa no site da JUCEPE e portais de transparência do Estado de Pernambuco. Assim, foram designados os seguintes servidores como Autoridades Instituídas pela LAI:

- **Autoridade Administrativa – Leila Alves Muniz Motta;**
- **Autoridade Classificadora e Autoridade Hierarquicamente Superior – Kerlane Herculano de O. Vasconcelos;**
- **Autoridade de Monitoramento – Renata da Fonseca Caetano.**

Além das informações que são prestadas de maneira proativa, a JUCEPE também atende as demandas dos cidadãos de forma passiva, quanto às solicitações de informações de interesse pessoal ou coletivo, através de Pedido de Acesso à Informação (PAI) e Pedidos Relacionados a Dados Pessoais – PRDPs, por meio do canal de Ouvidoria da JUCEPE.

### 3.4 OUVIDORIA INTERNA E CANAIS DE DENÚNCIAS

A JUCEPE possui uma Ouvidoria interna, um espaço onde o cidadão pode se manifestar quanto aos serviços prestados pela instituição. O papel do Ouvidor é o de representar os usuários dos serviços da instituição perante a Administração Pública, atuando como mediador dos interesses dos cidadãos junto aos gestores ao proceder com os encaminhamentos das Reclamações, Solicitações, Elogios, Sugestões, Denúncias, Pedidos de Acesso à Informação - PAIs e dos Pedidos Relacionados aos Dados Pessoais - PRDPs que lhes forem dirigidas.

A Missão da Ouvidoria JUCEPE é assegurar o canal de comunicação ao usuário através do recebimento manifestações e representar os interesses dos cidadãos quanto aos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, promovendo a cidadania, a participação social e a melhoria da gestão pública. Para cada manifestação registrada no sistema de Ouvidorias, é gerado protocolo para que o cidadão possa acompanhar o andamento até sua resolução. O setor responsável pelo posicionamento recebe o teor da manifestação por e-mail, sendo comunicado do prazo legal para a resposta. O cidadão recebe uma resposta parcial informando que sua manifestação foi encaminhada para o setor responsável e dando ciência do prazo legal de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias. Após a manifestação das áreas técnicas, caso a resposta tenha sido satisfatória, é registrada no Sistema e concluída a manifestação, conforme fluxo de tratamento de manifestações, disposto no Anexo I.

As manifestações podem ser registradas pelo link da Ouvidoria disponível no Portal da JUCEPE e por outros canais de comunicação, como pelo e-mail: [ouvidoria@jucepe.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@jucepe.pe.gov.br) e pelo atendimento presencial mediante prévio agendamento. Mais informações sobre as formas de acesso à Ouvidoria JUCEPE poderão ser consultadas no portal da instituição.

O Canal de Denúncias é administrado pela Ouvidoria da JUCEPE, que tem a atribuição de receber, registrar, analisar previamente, verificar a admissibilidade, classificar e encaminhar para o Corregedor da JUCEPE, desde que haja elementos suficientes para tanto, observando os preceitos contidos na legislação estadual. Destaque-se, ainda, que à manifestação de denúncia deve ser dado tratamento especial, tanto no que tange à proteção do denunciante quanto ao sigilo do nome do denunciado e ao rito próprio de apuração.

As normas e os procedimentos para se promover uma denúncia devem ser transparentes, delimitando com exatidão as etapas e as responsabilidades de cada agente envolvido, assegurando a proteção do denunciante contra potenciais represálias, inclusive permitindo denúncias anônimas. Nestes casos, é realizado um exame prévio de admissibilidade, da idoneidade dos documentos incluídos, da coerência da narração dos fatos e da presença de elementos que evidenciem não se tratar de mera tentativa de macular a imagem do denunciado. Tal investigação é feita com prudência e discricção, prezando pela integridade e segurança dos envolvidos.

A comunicação ao Canal de Denúncias poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a. Por envio de correio eletrônico (e-mail);**
- b. Em página própria no site eletrônico da JUCEPE;**
- c. Através do site da Ouvidoria Geral do Estado;**
- d. Presencialmente, mediante agendamento para Ouvidoria.**

### **3.5 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS**

O controle interno é um conjunto de atividades e medidas que visam assegurar o cumprimento dos objetivos de uma organização. Ele é um processo contínuo, organizado em linhas de defesa. Conforme conceituação estabelecida pelo Institute of Internal Auditors – IIA, os controles internos podem ser entendidos como processos criados para oferecer confiança razoável sobre o atingimento dos objetivos das organizações.

Alinhado ao conceito exposto, foi emitido o Decreto nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual. O referido Decreto inspirou-se no modelo das Três Linhas instituído pelo Institute of Internal Auditors – IIA, que, em síntese, consiste num gerenciamento de riscos em “três camadas” independentes, e ao mesmo tempo integradas, conforme figura a seguir:



**\*Fonte: Modelo de Três Linhas do IIA (2020)**

Ainda conforme o IIA, tem-se que a responsabilidade da gestão de atingir os objetivos organizacionais compreende os papéis da primeira e segunda linhas. Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos. Por fim, a terceira linha é materializada por meio da Auditoria Interna, a qual presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos.

A Assessoria Especial de Controle Interno – AECI JUCEPE desempenha papel relevante na administração, principalmente, pela orientação e vigilância em relação às ações dos administradores, visando assegurar a eficácia dos controles internos, promover boas práticas de governança pública e gestão de riscos. Além de agir como consultora interna para assessorar diretamente a Alta Administração e orientar a primeira linha no desenvolvimento de controles internos eficazes, é responsável pela articulação e integração do órgão com a SCGE e por realizar, dentre outras, as seguintes atribuições:

- **analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;**
- **propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;**
- **orientar e apoiar na implementação da gestão de riscos da instituição;**
- **fomentar capacitações e dar treinamento nas temáticas de controle interno, governança e gestão de riscos;**
- **realizar levantamentos, análises de dados, estudos e diagnósticos;**
- **orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;**
- **cientificar tempestivamente o dirigente máximo, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;**
- **avaliar a execução das metas, planos e projetos da instituição; orçamentário e financeiro da entidade;**
- **avaliar processos, sistemas e procedimentos;**
- **elaborar manuais, políticas, cartilhas e relatórios gerenciais e de controle interno;**
- **Coordenar e monitorar a implementação do Plano de Integridade da JUCEPE;**
- **monitorar e orientar as ações de transparência ativa;**
- **monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle externo;**
- **acompanhar auditorias e intermediar as demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo;**
- **elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI), observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE-PE;**

- **elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno (RACI), observando as orientações da SCGE-PE;**
- **cumprir os demais procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE-PE.**

Já quanto à terceira linha, a JUCEPE não possui em sua estrutura instância de auditoria interna, sendo a AEI apenas responsável pelo monitoramento das auditorias e recomendações dos órgãos de controle externo, principalmente as oriundas do TCE-PE e SCGE-PE, interagindo com às áreas de negócio da entidade para atendimento e cumprimento das demandas dos referidos órgãos.

### **3.6 CORREGEDORIA INTERNA E PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO**

A JUCEPE possui uma corregedoria interna e, conforme dispõe o regimento interno da entidade, havendo denúncias relacionadas aos servidores, comissionados e prestadores de serviços, deverá a Ouvidoria encaminhar para o Corregedor. Após o recebimento da denúncia, caberá ao Corregedor a análise da admissibilidade, bem como o tipo de processo a ser discutido: I - em se tratando de matéria ética, deverá ser encaminhado à CEJUCEPE (Comitê de Ética da JUCEPE);

II - em sendo matéria disciplinar deverá ser encaminhado relatório para a Presidência, sugerindo a abertura ou não de Sindicância para que seja apurado e verificado se existe a necessidade de abertura do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

III - em existindo as duas matérias deverão seguir paralelamente, tanto na CEJUCEPE como na Comissão nomeada pelo Presidente para proceder a Sindicância e possível Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Em caso de PAD, será formada uma Comissão processante, formada ad hoc, a quem caberá dar seguimento aos procedimentos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar - PAD, nos moldes das Leis nº 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000 e suas alterações, e caso necessário, solicitar suporte técnico à SCGE-PE por meio da sua Unidade de Acompanhamento de Processos Disciplinares (UAPD), que está inserida na Diretoria de Correição (DCOR). Saliente-se, ainda, que os procedimentos de responsabilização não se limitam apenas aos aspectos disciplinares envolvendo servidores públicos pois, com o advento da Lei nº 16.309 (Lei Anticorrupção Estadual), de 08 de janeiro de 2018, abriu-se caminho para a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas que pratiquem atos contra a administração pública.

Ademais, há ainda no rol de procedimentos de responsabilização, o Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados da Administração pública (PAAP), que tem como objetivo sancionar os fornecedores que descumprem cláusulas contratuais ou cometem atos ilícitos em procedimentos licitatórios. O dispositivo legal que regulamenta o PAAP é o Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

As transgressões cometidas por fornecedores da JUCEPE são apuradas por comissões formadas ad hoc que, ao final do PAAP, emitem um relatório conclusivo, onde poderão sugerir ao Presidente da autarquia o arquivamento do processo ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis. Com o intuito de padronizar os procedimentos e evitar instaurações e arquivamentos indevidos, bem como revisões judiciais de penalidades aplicadas, as Comissões de PAAP da SCGE utilizam o Caderno de Orientações - Procedimentos para Apuração e Aplicação de Penalidades à Licitantes e Contratadas no âmbito da Administração Pública Estadual, publicado pela Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco (SAD).

Por fim, com o objetivo de fortalecer os procedimentos de correição e o controle preventivo, o CEJUCEPE com o apoio da AECI realizará a elaboração do fluxos procedimentais e informes gerais sobre a temática com ampla divulgação aos colaboradores da JUCEPE.

# 4

## RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A gestão de riscos à integridade é um conjunto de ações e medidas que visam prevenir e combater ameaças à integridade de uma organização, sendo uma ferramenta preventiva para a identificação e avaliação de comportamentos que ameacem o interesse público (nos níveis institucional, processual, setorial ou de projeto), com o objetivo de desenvolver e implementar medidas e controles para mitigar ou eliminar a ocorrência desses comportamentos. Como tal, a gestão de riscos para a integridade é um instrumento adicional de gestão para melhorar a governança de uma instituição específica do setor público (organização, departamento, agência etc.) projeto ou processo.

Nesse sentido, a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública recomenda:

“Assegurar uma abordagem estratégica para a gestão de risco que inclui a avaliação de riscos no campo da integridade no setor público, que aborda as deficiências em termos de controle (em particular, incorporando sinais de alerta em processos críticos) e implementar um mecanismo eficaz de supervisão e controle de qualidade do sistema de gestão de riscos.”

O gerenciamento de riscos apoia as organizações do setor público a alcançar uma ampla gama de metas e objetivos governamentais. O princípio da gestão de risco para a integridade centra-se no contexto de preservar a integridade no setor público. Os componentes críticos de um sistema projetado para salvaguardar a integridade são:

- 1. ambiente de gerenciamento de risco para a integridade;**
- 2. abordagem personalizada para a gestão de risco e avaliação de risco de integridade;**
- 3. monitoramento e avaliação da gestão do risco para a integridade;**
- 4. procedimentos consistentes e responsivos no âmbito do controle interno e gestão de riscos;**
- 5. função de auditoria interna que forneça garantia e consultoria independente e objetiva para fortalecer o controle interno e a gestão de risco de integridade.**

No nível institucional, as políticas e processos de controle interno e gestão de risco fornecem à administração segurança razoável de que a organização está atingindo seus objetivos de integridade e gerenciando seus riscos de forma eficaz.

Representam risco para integridade pública quaisquer vulnerabilidades de um indivíduo, de uma instituição ou de um processo de trabalho que aumente a probabilidade de ocorrência de comportamentos que possam ter efeitos negativos no desenvolvimento de uma cultura de integridade. Os riscos de integridade serão tratados, partindo do mapeamento dos processos organizacionais, através da identificação, da avaliação e da adoção de ações de mitigação, com o aprimoramento dos controles internos que contribuam para o atendimento da missão, visão, valores e o alcance dos objetivos da instituição.

Tais riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem, de acordo com a Portaria CGU nº 1.089/2018 Art. 2º Parágrafo único. Como exemplos desses riscos, pode-se citar:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, quando indivíduos agem de forma contrária ao interesse público, valendo-se de sua condição em benefício próprio ou de terceiro (favorecimento/desfavorecimento na seleção de fornecedores; cooptação e acomodação funcional em cargos de direção e assessoramento; favorecimento de determinado fornecedor na ordem de pagamento das faturas devidas por solicitação da gestão do contrato; atesto de fornecimento de bens e serviços em quantidade inferior a contratada);
- Nepotismo, quando agentes públicos usam de sua posição para nomear, contratar ou favorecer parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa (contratação indevida de familiares via processo licitatório; subordinação imediata entre familiares; relação de parentesco entre o fiscal de contrato e o terceirizado);
- Conflitos de interesses, caracterizado pelo potencial confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (uso de informação privilegiada na entrada/saída entre o serviço público e o mercado privado; vazamento de informação sigilosa por membro de comissão incumbida de apurar denúncias; favorecimento na aprovação para participação em eventos nacionais/ internacionais);

- Pressão interna ou externa para influenciar atos ilegais ou antiéticos de agentes públicos (ocultação de fatos relacionados à denúncia; fraude em concurso público, como ingresso de candidatos sem os requisitos previstos no Edital; alterações indevidas na base de dados de sistemas utilizados; omissão de informação sobre a prestação indevida de serviço contratado);
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida, caracterizada por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou qualquer outra utilidade (cobrança de vantagem indevida em relação a favorecimento nos certames culturais realizados e concessão de bolsas; solicitação ou recebimento de propina durante o atendimento ao fornecedor).

A metodologia de gestão de riscos utilizada pela JUCEPE baseia-se em orientações da SCGE-PE e no Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – MP. Este método tem por finalidade orientar, sistematizar e padronizar a identificação, a avaliação e a adoção de respostas aos eventos de riscos dos processos a partir do Método de Priorização de Processos, bem como instruir sobre o monitoramento e reporte. Ela incorpora boas práticas reconhecidas, apresentando características da estrutura do COSO ERM.

A JUCEPE busca implementar a gestão de riscos por meio do mapeamento e priorização dos processos. Saliente-se que se trata de uma atividade de natureza contínua, sob a responsabilidade da AECI, a qual compete à coordenação dos próximos passos, que consistem no levantamento, análise, tratamento e monitoramento dos riscos de integridade da entidade.

# 5 COMUNICAÇÃO

A JUCEPE entende que um plano de comunicação eficaz e a capacitação dos seus colaboradores na temática integridade são cruciais para fortalecer a governança e a reputação da autarquia. Nesse contexto, a instituição vem adotando iniciativas de disseminação da cultura de integridade por meio de ações educacionais e ações de comunicação específicas.

Além disso, visando a continuidade na implementação de medidas de integridade, a JUCEPE elaborou um Plano de Comunicação com vistas a dar amplo conhecimento aos seus colaboradores sobre as ações de promoção, divulgação e capacitação sobre a temática, conforme disposto no anexo II.

Ademais, a instituição utilizará instrumentos de comunicação interna e externa para divulgação dos conteúdos relacionados ao Programa, como por exemplo, campanhas e materiais divulgados por e-mail institucional e whatsapp para todos os seus colaboradores, fixação de materiais impressos em murais, card's expostos em protetores de telas dos computadores ou enviados via SEI, bem como, a elaboração de um cronograma com as ações de implementação do Plano de Integridade, com divulgação periódica para fomento e disseminação de uma cultura de integridade no âmbito da JUCEPE.

Um Programa de Integridade precisa ser constantemente monitorado e avaliado para garantir que os instrumentos, processos e estruturas, ao longo do tempo, permaneçam eficazes. Com o tempo, a estratégia da empresa pode mudar e novos riscos podem surgir, o que requer uma revisão na estrutura do Programa e

a atualização dos controles internos existentes. Nesse contexto, o processo de monitoramento do Programa de Integridade envolve não só a avaliação sobre a adequação e o funcionamento dos processos e estruturas como também a efetividade de todos os demais pilares, e pode ser realizado de forma contínua, no dia a dia, ou por meio do acompanhamento de metas e indicadores em periodicidades pré-definidas.

A AECI da JUCEPE será responsável por realizar o monitoramento das ações e medidas descritas neste Plano de Integridade, zelando pela sua execução na forma e prazos previstos, devendo realizar report's periódicos ao dirigente máximo. Para tanto, a AECI contará com o apoio da Comissão de Integridade e demais áreas, porventura, envolvidas na execução das medidas. Assim, os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados, trimestralmente, à alta administração.

O Plano de Integridade terá revisão anual das ações / prazos / responsáveis, cuja responsabilidade compete à AECI com o apoio de todas as áreas envolvidas. Assim, no âmbito do processo de monitoramento e avaliação das ações do Plano de Integridade, a partir da evolução dos trabalhos de gestão de riscos e dos eventuais apontamentos pelas áreas de negócios, a AECI avaliará em conjunto com a Comissão de Integridade a pertinência de atualizações ou ajustes necessários.

**THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS – IIA.MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020.**

Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>

CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, XV, 2015, São Paulo. **Funcionamento dos Controles Internos e o Modelo Utilizado pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO): Um Estudo da Percepção dos Gestores da Universidade Federal de Pernambuco.** Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos152015/230.pdf>

PERNAMBUCO. **Junta Comercial do Estado de Pernambuco, Resolução N° 002/2024, de 19 de abril de 2024.** Institui o Código de Ética e Conduta Institucional da JUCEPE. Disponível em: <https://portal.jucepe.pe.gov.br/arquivos/codigoetica>

PERNAMBUCO. **Junta Comercial do Estado de Pernambuco, Portaria JUCEPE N° 31/2025, de 27 de fevereiro de 2025.** Designa os membros para composição da Comitê de Ética – CEJUCEPE. Disponível em:

BRASIL. **OECD. Anticorrupção e Integridade.** Disponível em: <https://www.oecd.org/en/topics/anti-corruption-and-integrity.html>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2025.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão e Controladoria Geral da União. Manual de implantação de programas de integridade da CGU (2018).** Dispõe ao setor público orientações para implantação de Programas de Integridade. Disponível em: [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/eticaeintegridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/eticaeintegridade/arquivos/manual_profip.pdf)

BRASIL. **Controladoria Geral da União-CGU. Integridade no Governo Federal.** Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2025.

PERNAMBUCO. **Decreto Estadual n° 47.087, de 1° de fevereiro de 2019.** Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019, página 5, coluna 2.

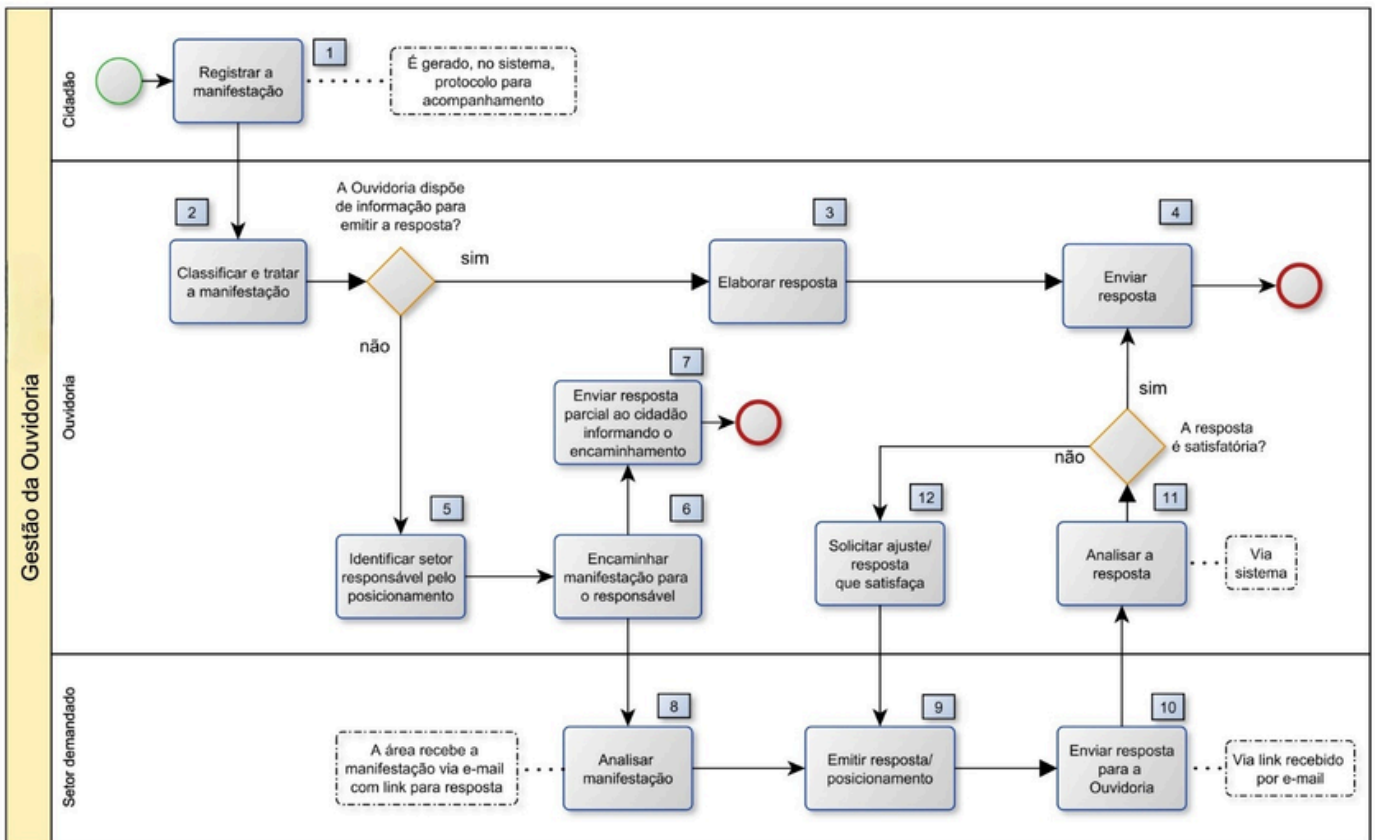
PERNAMBUCO. **Lei Ordinária Estadual n° 14.804, de 29 de outubro de 2012.** Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em: [https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.\\_\\_\\_\\_.aspx?id=14012&tipo= .](https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.____.aspx?id=14012&tipo= .)

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.** Versão 2.0, de 14 de agosto de 2017. Disponível em: [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual\\_de\\_GIRC\\_Versao\\_2.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual_de_GIRC_Versao_2.pdf)

PERNAMBUCO. **Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE/PE. Plano de Integridade.** Disponível em: <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Plano-de-integridade-SCGE.pdf>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2025.

PERNAMBUCO. **Empresa de Turismo Governador Eduardo Campos – EMPETUR. Plano de Integridade.** Disponível em: [https://empetur.pe.gov.br/images/transparencia/programa-de-integridade/Plano\\_de\\_Integridade\\_EMPETUR\\_2024\\_2025.pdf](https://empetur.pe.gov.br/images/transparencia/programa-de-integridade/Plano_de_Integridade_EMPETUR_2024_2025.pdf). Acesso em: 20 de fevereiro de 2025.

I – Fluxo de tratamento de manifestações – Ouvidoria



## II – Plano de Comunicação e Capacitação

PLANO DE COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO							
Item	Atividade de comunicação	Objetivo	Público-Alvo	Canais	Frequência	Responsável	Produto
1	Criar logomarca do Programa de Integridade	Gerar identificação do Programa de Integridade, de forma clara e fácil, por parte dos colaboradores e usuários da JUCEPE	Alta administração, Colaboradores e Usuários	Redes sociais e site institucional, SEI, WhatsApp	Única	Comunicação	Logomarca
2	Desenvolver campanhas de comunicação interna (endomarketing)	Disseminar o Programa de Integridade, com campanhas informativas em diversas temáticas relacionadas com a Integridade.	Alta administração e Colaboradores	Redes sociais e site institucional, SEI, WhatsApp	Trimestral	Comunicação	Templates, Infográficos, Cards
3	Realizar Evento de Lançamento do Plano de Integridade	Divulgar as iniciativas do Programa de Integridade da JUCEPE no período de abrangência do Plano.	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	Presencial, com divulgação nas redes sociais	Única	Comissão de Integridade	Evento/ Reunião de divulgação
4	Produzir conteúdo informativo textual para divulgação periódica sobre a integridade e temas relacionados	Promover uma cultura de elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como estratégias e ações para disseminação da integridade pública na JUCEPE	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	SEI, E-mails, WhatsApp	Trimestral	Comunicação, Comitê de Ética e Comissão de Integridade	Card's, infográficos, templates
5	Produzir calendário periódico de capacitações e cursos sobre ética e integridade	Divulgar cursos e eventos de capacitação em Ética Pública e demais instrumentos de integridade.	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	Presencial ou Online	Contínua	AECI/RH	Palestras e Cursos
6	Elaborar e publicar Cartilha de Ética	Disseminar o Código de Ética e Conduta para os colaboradores da JUCEPE	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	SEI, E-mails, WhatsApp, Site Institucional	Única	AECI/ Comunicação	Cartilha
7	Prover treinamentos sobre instrumentos de Integridade	Capacitar os colaboradores nas temáticas referentes aos instrumentos de Integridade	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	Presencial	Contínua	AECI/RH	Treinamento
8	Divulgar vídeos de comunicação disponibilizadas pela CGU relacionadas ao tema Integridade	Disseminar cultura de Integridade na empresa	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	SEI, E-mails, WhatsApp	Mensal	AECI/ Comunicação	Vídeos
9	Elaborar os fluxos de canais de denúncias e conflito de interesses	Orientar as áreas afins como conduzir os processos nessas situações	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	SEI, E-mails, WhatsApp	Única	Ouvidoria/ Corregedoria	Fluxogramas
10	Manter atualizado o conteúdo de Integridade no site institucional	Fortalecer a imagem institucional da JUCEPE	Alta administração, Colaboradores e Usuários	Site institucional	Contínua	AECI/ COOTEC	Site Institucional atualizado
11	Divulgar canal de Denúncias e procedimentos de responsabilização	Disseminar a cultura de Integridade na JUCEPE	Alta administração e colaboradores da JUCEPE	SEI, E-mails, WhatsApp	Contínua	Comunicação, Comitê de Ética, Ouvidoria	Cards, infográficos e informes